



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

CONVÊNIO Nº 002/2020-TJAP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E O COLÉGIO CONCEITO LTDA (COLÉGIO CONCEITO BILINGUE), PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central, inscrito no CNPJ nº 34.870.576/0001-21, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, RG nº 223.924-SSP/AP e CPF nº 255.785.962-15, e de outro lado o **COLÉGIO CONCEITO LTDA (COLÉGIO CONCEITO BILINGUE)**, CNPJ nº 35.107.197/0001-47, com sede na Av. dos Xavantes, 174, Beírol, CEP: 68902-110, Macapá-AP, Fones: (96) 99191-8787, e-mail: contato@colegioconceitobilingue.com.br, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representada por seus Administradores, **Srª. PRISCYLLA GEMAQUE MATOS**, portadora do RG nº 023.829 – POLITEC/AP e do CPF nº 746.351.663-68, e **Sr. GERSY ANDRES ASSUNÇÃO BARATA**, portador do RG nº 210.711 – POLITEC/AP e do CPF nº 586.647.852-87, pactuam entre si o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994;
- Processo Administrativo nº 150.545/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de descontos nas mensalidades escolares (Ensino Infantil e Ensino Fundamental I e II), do Colégio Conceito Bilingue, com respectiva consignação mensal em folha de pagamento de Magistrados e Servidores, conforme Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - São obrigações do CONVENENTE:

- Fornecer ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;
- Processar na folha de pagamento do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;
- Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

2.2 - São obrigações da CONVENIADA:

- Oferecer desconto de 35% (Ensino Infantil) e 39% (Ensino Fundamental I e II), nas mensalidades escolares para o ano de 2020. A partir de 2021 o desconto unifica-se para 20% Ensino Infantil e Fundamental I e II.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

- b) Matricular os dependentes de Magistrados/Servidores interessados;
- c) Encaminhar ao Conveniente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamentos de Magistrados/Servidores;
- d) Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação;

CLÁUSULA QUARTA:

O presente convênio passa a fazer parte integrante do Contrato de Matrícula e Responsabilidade Geral da **CONVENIADA** com o respectivo responsável pelo (s) aluno (s) matriculado (s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

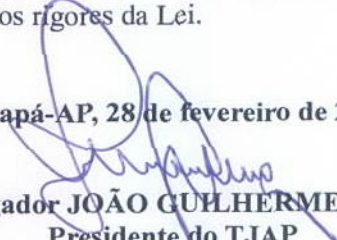
O presente Instrumento terá validade por 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, nos termos da legislação vigente, desde que não haja manifestação contrária de um dos partícipes.

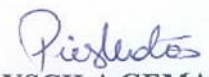
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO:

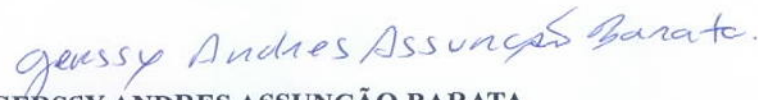
Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**.

E, por estarem justos e acordados as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o extrato deste, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2020.


Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**
Presidente do TJAP
CONVENIENTE


PRYSILA GEMAQUE MATOS
Administradora
CONVENIADA


GERSSY ANDRES ASSUNÇÃO BARATA
Administrador
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____


2) _____

Marcelle Baía Fonseca
DCC/TJAP



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 34.870.576/0001-21
Endereço: Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-911
DDD/Fone: (96) 3312-3300
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: João Guilherme Lages Mendes
CPF: 255.785.962-15
RG: 233924/SSP-PA
Cargo/função: Desembargador Presidente

2 - PARTICIPES:

ÓRGÃO: COLÉGIO CONCEITO LTDA
CNPJ: 35.107.197/0001-47
Endereço: Av. Dos Xavantes, nº 174 – Bairro do Beirol
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68.902-864
DDD/Fone: (96) 99191-8787
Esfera Administrativa: Privada
Nome do responsável: Priscylla Gemaque Matos
CPF: 746.351.663-68
RG: 023829/PTC-AP
Cargo/função: Administrador

3



IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

3. OBJETO:

O presente Termo de Convênio tem por objeto: Oferecer descontos nas mensalidades escolares do Colégio Conceito, com respectiva consignação, mensal, em folha de pagamentos de Magistrados e Servidores.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

60 meses.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá é uma instituição pública que se preocupa com bem estar de seus colaboradores e desde os primeiros anos de fundação realiza ações de valorização e reconhecimento das pessoas. Atualmente, possui em seu quadro cerca de 1.500 colaboradores, destacando 77 (setenta e sete) Magistrados, sendo que muitos têm filhos/dependentes em idade escolar, que os leva a busca por ensino de qualidade com preço justo e acessível.

Ao longo dos últimos anos, o TJAP vem celebrando parceria com instituições de ensino, que gozam de respeitabilidade e confiança da sociedade local, no sentido de facilitar o acesso dos filhos/dependentes de Magistrados e Servidores aos cursos de ensino infantil, fundamental, médio e superior.

A consignação em folha de pagamentos das mensalidades escolares constitui conforto aos pais no controle do orçamento familiar, e se esta condição se associa a desconto no valor da anuidade escolar, há que ser reconhecido como benefício aos magistrados e servidores.

6. OBJETIVOS:

6.1 – Geral:

Proporcionar a Magistrados e Servidores benefícios no pagamento de mensalidades escolares de seus filhos/dependentes

6.2 – Específicos:

Ofertar opção de desconto no valor das mensalidades escolares e consignação em folha de pagamento

7. PÚBLICO-ALVO:

Magistrados e Servidores que tenham interesse no pagamento de mensalidades escolares na modalidade de consignação em folha de pagamentos

8. METAS:

Ampliar possibilidade de forma de pagamento de mensalidades escolares

9. METODOLOGIA:

Os Magistrados e Servidores que escolherem a CONVENIADA como prestadora de serviços de ensino regular, poderão optar pela forma de pagamento em consignação em folha de pagamento;

O Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP emitirá ao interessado, Declaração de Vínculo com indicação de margem consignável;



A CONVENIADA fará a matrícula dos educandos e remeterá a Relação dos valores e quantidades de parcelas, para implementação da consignação em folha de pagamento;

O pagamento à CONVENIADA será processado pelo Departamento Financeiro do TJAP nos moldes das demais consignações

10. ETAPAS DA EXECUÇÃO

10.1 Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável

O Departamento de Gestão de Pessoas disponibiliza, no Sistema de Informações Gerenciais – SIG Declaração de Vínculo e Margem Consignável ao Magistrado/Servidor interessado na consignação em folha de pagamento das mensalidades escolares.

10.2 Matrícula dos Alunos/Dependentes

A Conveniada realizará a matrícula dos dependentes de Magistrados e Servidores nos cursos de ensino regular;

10.3 Consignação em Folha de Pagamentos

A Conveniada encaminhará ao Departamento de Gestão do TJAP relação contendo o nome dos Magistrados/Servidores, a quantidade de parcelas e valor das mensalidades

10.4 Processamento da Consignação e Pagamento

O Conveniente processará as consignações nas respectivas folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores e realizará o pagamento à Conveniada através Ordem Bancária

11. LOCAL DA EXECUÇÃO

A presente cooperação se dará no Município de Macapá, local onde serão ofertadas as aulas, porém os servidores de qualquer Comarca poderão ser beneficiários, visto que os alunos serão os dependentes e não o próprio servidor.

12. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES:

I- São obrigações do TJAP:

- d) Disponibilizar ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;
- e) Processar na folha de pagamentos do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;
- f) Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

II- São obrigações do COLÉGIO CONCEITO:

- a) Matricular os dependentes de Magistrados/Servidores interessados;
- b) Encaminhar ao Conveniente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamentos de Magistrados/Servidores;
- c) Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diego França da Silva	diego.franca@tjap.jus.br	99126-0384	TJAP
Priscylla Gemaque Matos	contato@colegioconceitobiligue.com.br	991918787	ACNM

14. ORÇAMENTO/CUSTO TOTAL

O presente convênio não prevê repasse de valores do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para a Instituição Conveniada, apenas o pagamento das consignações das folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores.

15. PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O convênio não tem previsão orçamentária direta e não prevê repasse de recursos à Conveniada em razão de o TJAP ser, tão somente, intermediário do pagamento entre o Magistrado/Servidor e a Conveniada.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	INÍCIO	FIM
01 – Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável	25/01/2020	Término da vigência
02 – Matrícula dos Alunos/Dependentes	Jan/2020	Término da vigência
03 – Consignação em Folha de Pagamentos	MAR/2020	Término da vigência
04– Processamento da Consignação e Pagamento	MAR/2020	Término da vigência

12. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO:

a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados acima, conforme a atuação designada.

b) Gestor do Termo de Cooperação: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

6



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diego França da Silva <i>Diretor do DEGESP</i>	Diego.franca@tjap.jus.br	3312-3300 r-3155	TJ-AP

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2020.

Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**
Presidente do TJAP
CONVENENTE

PRYSILA GEMAQUE MATOS
Administradora
CONVENIADA

GERSSY ANDRES ASSUNÇÃO BARATA
Administrador
CONVENIADA